



MENSAGEM N° 9/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que, **“Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.526/23, que autoriza o Município de Valinhos a conceder ‘Bolsas Creche’ às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.”**.

A presente proposta, oriunda do Memorando/CI nº 1.238/25 – PMV e Processo Administrativo nº 23.587/23 – PMV, visa alinhar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), instituído pela Lei Federal nº 13.019/14, e às normas da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei Federal nº 13.019/14 estabelece diretrizes específicas para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, promovendo transparência, eficiência e controle social.

Embora seja tecnicamente possível celebrar convênios fora do escopo desta Lei, **tal prática pode acarretar problemas legais e administrativos**, incluindo questões relacionadas à transparência, prestação de contas e controle social, além de potenciais penalidades para os gestores públicos.

Em razão disso, são propostas as seguintes alterações no referido diploma legal, conforme o quadro comparativo abaixo:



Redação Atual	Redação Proposta
<p>Ementa: <i>Autoriza o Município de Valinhos a firmar convênio com entidades filantrópicas, ONG's e escolas particulares de educação infantil, objetivando o aumento de oferta de vagas, com a concessão de "Bolsas Creche" às crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.</i></p>	<p>Ementa: <i>Autoriza o Município de Valinhos à concessão de "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.</i></p>
<p>Caput do art. 1º: Fica o Município de Valinhos autorizado a firmar convênio com Entidades Filantrópicas, ONG's – Organizações não Governamentais e Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando o aumento de ofertas de vagas, com a concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.</p>	<p>Caput do art. 1º: Fica o Município de Valinhos autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/14, e Contratos com Escolas Particulares de Educação Infantil, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de aumentar a oferta de vagas através da concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.</p>
	<p>Art. 3º Os termos "convênio" presentes na Lei nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, são substituídos por:</p> <p>I – "Termo de Colaboração e/ou fomento" com entidades filantrópicas e</p>



	Organizações da Sociedade Civil (OSC)"; e II – “Contratos” com Escolas Particulares de Educação Infantil.
--	--

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação, certos de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento da transparência e da eficiência no serviço público municipal.

Valinhos, 27 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao
Excelentíssimo Senhor,
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
VALINHOS/SP



PROJETO DE LEI

Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.526/23, que autoriza o Município de Valinhos a conceder "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Valinhos à concessão de "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei 6.526, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Valinhos autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Contratos com Escolas Particulares de Educação Infantil, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aumentar a oferta de vagas



através da concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

[...]"

Art. 3º Os termos "convênio" presentes na Lei nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, são substituídos por:

- I – “Termo de Colaboração e/ou fomento” com entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC); e
- II – “Contratos” com Escolas Particulares de Educação Infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos ...

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal